



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 3060, de 12 de maio de 2021.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias voluntárias de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para com organizações da sociedade civil nas áreas de educação e esporte, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único.** As entidades serão selecionadas por meio de chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas com as parcerias objeto desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento em vigor, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme discriminado a seguir:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0500	Secretaria Municipal da		
0503	Educação, da Cultura e do		
0503.27.812.0018.2.019	Desporto		
3.3.50.41.99.99	Departamento do Desporto		
	Manutenção das Atividades		
	Esportivas		
	Contribuições – Demais Entidades	000	120.000,00
	do Terceiro Setor		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

**Art. 3º.** Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

<b>CÓDIGO DA FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR DO SALDO EM 31.12.2020</b>
000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.**

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Carlos Lopes**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda